

Lei Municipal nº 295 de 21-10-63

José Coutinho Pereira, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, usando de suas atribuições - Faz Saber que a Câmara Municipal decreta e elle sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º — Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a conceder como abono a partir de 1º de setembro do corrente ano, aos servidores municipais compreendendo os que respondem pelo quadro-constitutivo de funcionários municipais, mensa-listas, contratados, diaristas e aos aposentados, um aumento de 30% (trinta por cento), sobre os seus atuais vencimentos

Artigo 2º — Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, no corrente exercício fi-ca aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil cruzeiros), a saber:-

a) - Cr\$ 863.040 (oitocentos e sessenta e treis mil e quarenta cruzeiros), para atendimento do previs-to pelo artigo 1º;

b) - Cr\$ 66.960,00 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta cruzeiros), para atendimento do previsto. Digo:- para suplementação da verba do Orça-mento Vigente, 120/8-02-4- Despesas Diversas

Artigo 3º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos-a-nulação de verbas do Orçamento vigente:

a) - totalmente:-

110-8-00-2- Material Permanente - Cr\$ 50.000,00

110-8-00-4- Despesas Diversas - " 50.000,00

b) - parcialmente:-

130-8-09-2- Material Permanente - " 100.000,00

130-8-09-4 - Despesas Diversas Cr\$730.000,00

Total — Cr\$930.000,00

Artigo 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

21 de outubro de 1963